



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 44, de 25 de novembro de 1983

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 70/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando consta do Processo SUSEP nº 001-1404/83;

R E S O L V E:

1 – Alterar a Tabela de Prêmios Básicos e a Tabela de Importância Seguradas e Coeficientes, bem como o item 2 do art. 4º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2 – As Tabelas ora aprovadas vigorarão de 01.01.84 a 30.04.84.

3 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

Superintendente

ANEXO À CIRCULAR SUSEP N° 44/83

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE
CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DE VIAS TERRESTRES.

- 1) Alterar para CR\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o valor constante das letras “a” e “b” do item 2 do art. 4º.
- 2) As Tabelas constantes do anexo 1 passarão a vigorar com os seguintes valores:

a) Tabela 1 - PRÊMIOS BÁSICOS:

CATEGORIA TARIFÁRIA	VEÍCULOS	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
01	Automóveis particulares.....	22.500	7.050
02	Táxis e carros de aluguel.....	40.050	11.700
03	Ônibus, micro-ônibus e lotações com cobrança de fretes (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais).....	108.150	40.950
04	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e ônibus e micro-ônibus e lotação sem cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais)...	50.700	19.350
05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos.....	58.800	12.750
06	Reboques de passageiros.....	68.700	26.400
07	Reboques destinados ao transporte de carga.....	26.850	6.300
08	Tratores e máquinas agrícolas.....	6.300	1.800
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.	10.050	4.200
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados, camionetas tipo “pick-up” de até 1500 kg de carga, caminhões e outros veículos.....	26.850	6.300

b) Tabela 2 – PRÊMIOS BÁSICOS PARA “VIAGENS DE ENTREGA”:

PRAZO DA VIAGEM	DANOS MATERIAIS CR\$	DANOS PESSOAIS CR\$
Até 5 dias	1.155,00	315,00
de 6 a 10 dias	1.710,00	510,00
de 11 a 15 dias	1.935,00	690,00

c) Tabela 3 – IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E COEFICIENTES:

IMPORTÂNCIA SEGURADA (Cr\$ 1.000,00)	COEFICIENTES	
	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS
375	1,00	1,00
563	1,11	1,26
750	1,20	1,48
938	1,26	1,68
1.125	1,32	1,85
1.313	1,37	2,01
1.500	1,41	2,16
1.688	1,45	2,29
1.875	1,49	2,42
2.250	1,55	2,66
2.625	1,61	2,88
3.000	1,66	3,08
3.375	1,70	3,26
3.750	1,74	3,44
5.625	1,90	4,19
7.500	2,02	4,80
9.375	2,12	5,33
11.250	2,20	5,80
13.125	2,27	6,22
15.000	2,38	6,61
16.875	2,47	6,97
18.750	2,56	7,30
22.500	2,73	7,92
26.250	2,87	8,47
30.000	3,00	8,98
33.750	3,12	9,44
37.500	3,23	9,88
56.250	3,68	11,59
75.000	4,03	12,95
93.750	4,32	14,10
112.500	4,57	15,10
131.250	4,79	16,00
150.000	4,98	16,81
168.750	5,16	17,55
187.500	5,33	18,24
225.000	5,62	19,49
262.500	5,88	20,60
300.000	6,12	21,60
337.500	6,33	22,52
375.000	6,52	23,37
562.500	7,32	26,91
750.000	7,93	29,69

OBSERVAÇÃO: Para as importâncias seguradas não previstas nesta tabela, serão adotados os coeficientes da importância segurada imediatamente superior”.